



# FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

## SELETIVA RONDONIENSE DE FUTEBOL FEMININO 2017

### Regulamento Específico da Competição

#### Capítulo I

##### Da denominação e participação

**Art. 1º** - O Regulamento Específico da Competição que normatiza a Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2017, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, a este submetido, para os casos de omissões.

**§ 1º** - A Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2017 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 4º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

**§ 2º** - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação enviado ao Departamento de Competições.

#### Capítulo II

##### Dos Troféus e Títulos

**Art. 2º** - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia oferecerá a seguinte premiação para a temporada 2017:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

**Parágrafo único** - À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeã do Estado de Rondônia da categoria Feminino - 2017 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeã.

**Art. 3º** - A FFER oportunizará a associação campeã o direito de representar o Estado de Rondônia na **Fase Preliminar do Brasileiro A-2**, com início marcado para segundo semestre de 2017.

**§ 1º** - A associação Campeã terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da partida para ratificar ou não a sua participação na competição nacional, Fase Preliminar do Brasileiro A-2.

**§ 2º** - Em havendo desistência, após a associação (clube) oficializar a sua participação na competição que trata o Art. 3º deste regulamento, fica o clube nesta categoria, suspenso da competição subsequente promovida pela FFER e multado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) a ser recolhido junto a tesouraria da entidade no prazo de 30 dias, independentemente das sanções previstas no CBJD.

**§ 4º** - Caso haja desistência ou impedimento da campeã de participar da competição, a vaga será assumida pela vice-campeã, se ainda ocorrer a desistência, a vaga será preenchida obedecendo-se a ordem técnica de classificação Da seletiva e em último caso a FFER indicará o representante de Rondônia.

#### Capítulo III

##### Local de realização das Partidas

**Art. 4º** - Os jogos da seletiva estadual serão realizados na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, no estádio Aluízio Ferreira. Os mandantes estarão à esquerda de acordo com a tabela dos jogos.

**Art. 5º** - As taxas de arbitragem serão divididas entre as duas equipes que disputarão a partida em partes iguais e deverão ser pagas pelos clubes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

## Capítulo IV

### Da condição de jogo das atletas

**Art. 6º** - Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF - Clubes/Federações/CBF, obedecendo-se um limite máximo de **30 (trinta)** jogadoras, **com idade mínima de 15 anos (2002)**.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no caput deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome da atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de suas atletas a fim de evitar que a jogadora seja relacionada com contrato vencido.

§ 3º - Serão consideradas aptas todas as jogadoras que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, **24 e 25/08/2017**, observando-se o horário de expediente da CBF. Sendo que, as atletas inscritas (publicado no BID da CBF) dia 25/08, só terão condições de jogo no dia posterior para a partida final da seletiva.

§ 4º - Após o procedimento atribuído aos clubes no sistema Gestão Web, os mesmos remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFER, por e-mail, o (s) nome (s) da (s) atleta (s) com RG, CPF e nº de inscrição na CBF solicitando à entidade o registro da (s) mesma (s) no sistema.

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, Certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto das atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 6º - Todas as informações das atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer**.

**Art. 7º** - A atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 02 (dois) cartões amarelos.

§ 1º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulsa de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 2º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por suas atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.

**Art. 8º** - É obrigatório as equipes apresentarem ao 4º árbitro da partida a relação das atletas, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida.

**Art. 9º** - Poderão ser efetuadas 05 (cinco) substituições por equipe em cada partida.



# **FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

## **Capitulo V**

### **Da forma de disputa**

**Art. 10º** - A Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2017 será disputado por 04 (quatro) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:

**BARCELONA FUTEBOL CLUBE**

**SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO**

**PORTO CLUB DE PORTO VELHO**

**REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE**

**§ 1º - Resumo do Sistema de Disputa:** A Seletiva será disputada em duas fases; a 1ª fase com jogos classificatórios em jogo único, classificando-se o vencedor de cada partida. A 2ª fase, a final da seletiva será disputada entre os dois vencedores, classificados na 1ª fase, sagrando-se campeã a equipe vencedora da partida.

## **Capitulo VI**

### **Critério de desempate**

**Art. 11º** - Caso haja empate ao final de cada partida, entre duas equipes, cobrança de penalidades máximas, 10 (dez) minutos após a realização da partida, de acordo com a Internacional Board.

**Art. 12º** - O campeonato será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- A)** Por vitória – três pontos ganhos;
- B)** Por empate – um ponto ganho;

## **Capitulo VII**

### **Das Penalidades**

**Art. 13º** - A atleta que por motivo disciplinar esteja impedida de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuará impedida de atuar quando a mesma for remarçada.

**Art. 14º** - A falta da apresentação do “Documento de Identificação com foto” implicará na impossibilidade da mesma participar da partida.

**Art. 15º** - Se atletas ou dirigentes de uma equipe tentar ou de fato agredir o árbitro seus assistentes e/ou 4º árbitro, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato e de todas as competições que a FFER vier a realizar pelo período de 02 (dois) anos e a equipe responderá pelas sanções previstas no CBJD.

**Art. 16º** - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

**Art. 17º** – A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade sofrerá punição de suspensão na competição subsequente, além da perda dos pontos que tenha conquistado nas partidas que a atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

**Art. 18º** - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



# FERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

**Art. 19º** - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e se necessário os mesmos serão afastados do campeonato.

**Art. 20º** - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma legal estabelecida pelo CBJD, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento específico e no RGC – Regulamento Geral das Competições promovidas pela FFER.

## Capítulo VIII Das disposições finais

**Art. 21º** - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designados na tabela sem motivo justificado, perderá por WXO, fixando o placar em 3 X 0 (gols serão computados para efeito de saldo de gols), e estará suspensa do restante da competição. Ficará também, automaticamente, impedida de participar da competição subsequente na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

**Art. 22º** – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

**Art. 23º** – O prazo para denúncia, queixa, ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, a ser encaminhada a entidade e ao TJD/RO, deverá ser protocolado na FFER até as 11h00 da manhã posterior a realização da partida, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de emolumentos fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 24º** – Cada partida terá a duração de 90 minutos, divididos em dois tempos de 45 minutos com intervalo de 15 minutos.

**§ 1º** - Aos 20 minutos de cada tempo de jogo da partida as mesmas terão paralização de 2 (dois) minutos de tempo técnico.

**Art. 25º** – As equipes participantes da Seletiva Rondoniense de Futebol Feminino - 2017 arcarão com as despesas referentes a taxa de arbitragem e Delegado, fixado no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por partida.

FUNÇÃO	VALORES
ÁRBITRO	200,00
ASSISTENTE 01	100,00
ASSISTENTE 02	100,00
4º ÁRBITRO	80,00
DELEGADO	100,00

**§ 1º** - No caso dos árbitros, árbitros assistentes e delegados designados pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) forem de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento (passagem) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 26º** - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas e Estatuto do Torcedor, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento e ambulância equipada e com enfermeiro.

**Art. 27º** - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

**Art. 28º** - As bolas a serem utilizadas na competição serão da marca DRAY fornecidas pela FFER.



## **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Fundada em 29 de Outubro de 1944

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

**Art. 29º** – Essas normas são partes integrantes do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

**Art. 30º** - Os casos omissos ou que venham a gerar dúvidas serão resolvidos pela diretoria técnica da FFER.

**Porto Velho, 17 de julho de 2017.**

Almir Belarmino Caetano  
Diretor de Competições/FFER